

**ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**061-04/2024**

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro foi analisado o processo administrativo nº 2024/15988, da Secretaria Municipal da Saúde, no qual consta o pedido 4568/2024, que trata da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS GINECOLÓGICAS**. Diante disto, tendo em vista a inviabilidade de competição por licitação, a contratação poderá ser efetuada mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com amparo nas disposições do artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, onde está previsto:

**art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição (...)**

Assim, indica-se a contratação da empresa **SOCIEDADE BENEFICENCIA E CARIDADE DE LAJEADO, CNPJ Nº: 91.162.511/0001-65** para a prestação dos serviços ao valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. Desta forma, havendo dotação orçamentária, entendemos que as exigências legais estão contempladas, podendo a contratação ser feita mediante inexigibilidade de licitação, com amparo nas disposições do art.74, caput, da Lei nº 14.133/2021 Nada mais havendo lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Prefeito do Município de Lajeado/RS.

Homologo e adjudico, em \_\_/\_\_/2024.

**Marcelo Caumo**  
Prefeito

**Henrique Pinto Reali**  
Subprocurador  
OAB/RS 121.000

**Laura Periolo Sudbrack**  
Procuradora Assistente  
OAB/RS 110.593

**Natanael Zanatta**  
Procurador-Geral  
OAB/ RS 73.302



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: WYWW.LE7F.ONUZ.MFVI

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

✓ LAURA PERIOLO SUDBRACK (CPF 007.891.010-25) em 06/06/2024 14:06

✓ MARCELO CAUMO (CPF 928.169.670-34) em 07/06/2024 08:25

Para conferir a autenticidade desse documento acesse o

<https://grp.lajeado.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e